

CONTROLE EXTERNO

(Jornal da Tarde - 01/12/2003)

Sou contrário ao controle externo da magistratura. Entendo que o sistema correcional deveria ser melhorado. A introdução de um Conselho Nacional da Magistratura, com magistrados dos diversos Tribunais e presidido por um Ministro do Supremo Tribunal Federal, seria o ideal.

O Governo Lula, todavia, insiste em que deve haver um controle externo da magistratura, como forma de se ter transparência no referido Poder. Em debate de que participei, o eminente advogado Sérgio Reunaut, hoje encarregado, no Ministério da Justiça, de promover o projeto do Executivo para o Judiciário, insistiu em que o controle é útil pela transparência, citando, inclusive, a operação Anaconda.

Mostrei-lhe que a operação Anaconda prendeu um juiz e cinco membros do seu Ministério (Justiça) e uma ex-agente fiscal, da mesma forma que a CPI do Judiciário no Senado levou à prisão de um magistrado e ao afastamento de 3 Senadores.

Por ser percentualmente maior o número de suspeitos, em um e noutro caso, tanto o Executivo, como o Legislativo, mereceriam também ser controlados e muito mais do que o Judiciário.

S.Exa., o Secretário, todavia, argumentou que o Executivo e o Legislativo já são controlados pelo povo, ao que retruquei que isto só é válido para os mandatos eleitorais e não para todos os cargos preenchidos independentemente de concurso público ou seja, os chamados cargos de confiança.

Assim sendo, a admitir-se esse tipo de controle, as carreiras de Estado mereceriam ser controladas, como, por exemplo, os policiais, os agentes fiscais, o que levaria a necessidade de um controle externo do Ministério da Justiça e da Fazenda, pois se a transparência é fundamental, ela deve ser exigida dos demais poderes tanto quanto do Judiciário e do Ministério Público.

Ao argumento, evidentemente, não houve o que rebater. Da mesma forma que há excelentes policiais, fiscais membros do ministério público e magistrados, há, entretanto, nas instituições que os congregam, como em toda a instituição humana, pessoas menos idôneas, cuja atuação macula a imagem do Brasil --que, segundo os órgãos internacionais, ressenete-se de um razoável grau de corrupção.

Estou convencido, todavia, de que, no Poder Judiciário, o nível de corrupção deve ser muito menor do que nos outros poderes, como os dados estatísticos têm revelado. Entre 13.000 magistrados, fala-se, há anos, em menos de uma dezena deles, suspeitos de atuação menos digna.

Parece-me que o projeto de reforma do Judiciário, centrado no controle externo, é apenas um projeto ideológico, objetivando acuar a Justiça, visto que não há nenhuma proposta do Executivo para o controle externo da Receita ou da Polícia Federal ou de outras carreiras de Estado, onde há, também, cidadãos suspeitos de corrupção ou detidos em virtude de sua prática.

A verdadeira reforma do Judiciário, todavia, não tem sido levada à discussão da grande imprensa.

O excesso de recursos repetitivos, promovidos pelo Poder Público contra decisões pacíficas do Judiciário reconhecendo direitos do cidadão e das empresas, que atravancam este Poder, não são objeto de preocupação por parte do governo nem de debate, apesar de ser esse, a meu ver, o principal problema dos Tribunais. O Poder Público, nas três esferas da Federação, não paga o que deve; vive alongando processos, em que a jurisprudência lhe é contrária, apenas para ganhar tempo e lesar o cidadão. E, neste sentido, não há qualquer instrução dos governos às suas Procuradorias ou à Advocacia Geral, no sentido de pararem de recorrer, quando a jurisprudência já se pacificou.

Por outro lado, não há, também, nenhum projeto de revisão da legislação infraconstitucional, sobre processo civil e penal, outra razão para o entrave da Justiça.

Por fim, há a questão maior das instâncias superpostas, que levam um bom advogado a discutir qualquer matéria em 4 delas (juízo monocrático, tribunal competente, TST ou STJ e

STF). É de se lembrar que, no sistema ideal, a Justiça se faz, nas duas primeiras instâncias, cabendo às instâncias superiores (TST, STJ e STF) a manutenção da ordem legal e das instituições democráticas, assim como a uniformização da jurisprudência.

Com excesso de instâncias, excesso de recursos processuais, escassez de recursos financeiros e escassez de magistrados, nenhuma reforma do Judiciário será eficaz, decididamente não sendo o controle externo se não um notório "viés" ideológico, objetivando reduzir a independência desse Poder.

E, a meu ver, para concluir, tal controle feriria cláusula pétrea da Carta Federal, que é a independência dos Poderes (art. 60, § 4º, inciso I da C.F.), o que vale dizer, seria reprovado o controle concentrado de constitucionalidade pelo STF (art. 102 da lei suprema).

Decididamente, o caminho que está sendo adotado para a reforma do Judiciário não me parecer o melhor, até porque não se cogita de um dos instrumentos que verdadeiramente auxiliaria a desafogar a Justiça, que é a súmula vinculante ou efeito vinculante das decisões, impedindo que questões rigorosamente repetitivas e sem qualquer novo aspecto jurídico fossem levadas ao Judiciário.

A súmula vinculante, todavia, não interessa aos governos, os maiores beneficiários da repetição de discussões já pacificadas, para não pagarem o que devem à sociedade.